

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS MODERNAS

RONALDO GOULART

**LEGISLAÇÃO SOBRE LINGUAGEM NEUTRA A PARTIR DO CASO DE PORTO
ALEGRE**

Porto Alegre
2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS MODERNAS

RONALDO GOULART

**LEGISLAÇÃO SOBRE LINGUAGEM NEUTRA A PARTIR DO CASO DE PORTO
ALEGRE**

Monografia apresentada no Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de licenciado em letras.

Orientadora: Profa. Dra. Lia Schulz

Porto Alegre
2023

AGRADECIMENTOS

À minha querida Tammi Schalm da Silva, que esteve comigo durante ao longo do meu curso, e que com sua ajuda, confiança e ideias me ajudou a conseguir chegar aqui.

À minha orientadora, Lia Schulz, que me deu a oportunidade de elaborar o presente trabalho, acima de todas as dificuldades pessoais e profissionais.

Aos meus amigos e ex-colegas, que proporcionaram o apoio moral necessário para concluir o curso, me proporcionando diversão e companheirismo ao longo dos momentos de dificuldade.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é mostrar que é inadequada a proposta da lei 13.154, no município de Porto Alegre, que veda o uso da chamada "Linguagem Neutra" nas escolas municipais e na comunicação externa da administração pública, assim como são inadequadas iniciativas similares em âmbito nacional no presente momento. Inserida em um contexto nacional mais amplo, a iniciativa é apenas uma entre diversas outras em caráter municipal, estadual e federal com propostas extremamente similares. Será abordado o fato da iniciativa ter um caráter político-ideológico claro, fato que por si não a invalida. No entanto, a inexistência de consenso gramatical, linguístico e social mostra que o assunto não está encerrado. Assim, quaisquer iniciativas de interditar o debate sobre o assunto são inconvenientes, mesmo desconsiderando seu caráter constitucional.

Palavras-chave: Linguagem Neutra, Políticas de Ensino, Legislação Educacional, Linguística

ABSTRACT

The objective of this work is to demonstrate the inadequacy of law 13,154, approved in Porto Alegre, Brazil, and well as other similar laws, in the current sociolinguistic context. The law vetoes teaching of the so-called “gender-neutral language” in schools and its usage in official communication in the city. Part of a broader countrywide context, the legislation is just one in a set of very similar initiatives targeting cities, states and national law. The fact they belong to a clear political project does not invalidate them by itself. Lack of linguistic and social consensus shows the discussion has not come to an end, therefore any measures hampering further development of its analysis are inappropriate, even not considering the legal status of the subject.

Keywords: Gender-Neutral Language, Educational Policy, Brazilian Law, Linguistics

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. A LEGISLAÇÃO APROVADA EM PORTO ALEGRE.....	8
2.1 O conteúdo da lei.....	9
2.2 Os autores da lei.....	9
3. O CONTEXTO NACIONAL.....	13
4. TÓPICOS SOBRE A INTERVENÇÃO EM ÂMBITO LEGAL, SOCIAL E LINGUÍSTICO.....	17
4.1 Imposição de normas através de legislação.....	17
4.2 A dificuldade no uso de leitores de tela.....	17
4.3 Neutralidade de gênero.....	20
4.3.1 O masculino neutro na língua portuguesa.....	20
4.3.2 A não neutralidade do gênero masculino.....	21
4.4 A inexistência de um padrão único para o uso de linguagem neutra.....	22
4.5 Dominância de gênero.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS.....	26

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho está sendo escrito em um período de transição. No início do ano de 2023, um governo progressista assumiu a presidência, sucedendo um governo conservador após uma eleição grandemente polarizada, vencida em segundo turno por pequena margem (TSE, 2022). O resultado dessa eleição é o último desdobramento de um conflito ideológico que se estende há mais de quatro anos e que colocou em destaque pautas relacionadas aos assim chamados costumes, que foram secundárias em outros momentos políticos do país.

Enquanto temas caros à discussão política tradicional – como segurança e economia – perderam relevância, assuntos relativos aos direitos reprodutivos, femininos, de minorias, entre outros, assumiram proporções inéditas no campo da retórica discursiva dos políticos de extrema-direita. Apesar da importância de tais temas, o objetivo político dessas pautas era apenas promover engajamento de militância partidária, na maioria das vezes excluindo de maneira proposital do debate tanto especialistas quanto as próprias minorias interessadas. O conservadorismo tem, como premissa, a oposição à mudança, e é capaz de encontrar no pânico moral¹, um fenômeno que não se manifesta apenas no Brasil, uma ferramenta de apoio à sua causa.

Entre as diferentes pautas discutidas de maneira superficial e excludente está a chamada linguagem neutra. A linguagem neutra consiste em propostas de alterações do idioma, como novas grafias, com o intuito de incluir todos os grupos na comunicação, já que referências a pessoas não binárias não são contempladas pela gramática tradicional e a generalização de grupos de indivíduos pelo masculino tende a excluir até mesmo as mulheres (ALMEIDA, 2020).

Na cidade de Porto Alegre foi sancionada uma lei que proíbe o uso de tal linguagem no ensino municipal, assim como em comunicação direcionada ao público externo. A criação de tal lei levanta diversas questões. Seria essa lei constitucional? Quais fatores motivaram sua proposta original, e quais interesses políticos são representados em tal projeto? Existe um consenso sociolinguístico que permita encerrar a discussão do formato ou mesmo da pertinência da linguagem

¹ "Pânico moral" é um conceito de sociologia cunhado por Stanley Cohen, em 1972, para definir a reação de um grupo de pessoas baseada na percepção falsa ou empolada de que o comportamento de um determinado grupo, normalmente uma minoria ou uma subcultura, é perigoso e representa uma ameaça para a sociedade no seu todo. (PONTES, 2017)

neutra? O objetivo do presente trabalho será apontar se é válido encerrar o uso e a discussão da linguagem neutra, a partir da lei aprovada em Porto Alegre e também no contexto geral atual.

No capítulo 2 apresentaremos a lei aprovada em Porto Alegre, juntamente com observações rápidas sobre seus proponentes, com o intuito de entender melhor a motivação política que conduziu à sua criação. No capítulo 3 o escopo será ampliado, e será analisada a existência de legislação linguística similar em outras partes do país.

No capítulo 4 analisaremos algumas questões relacionadas ao uso da linguagem neutra ou não binária. Primeiramente, estudaremos a questão legal e constitucional relacionada a tais projetos. Em seguida, serão abordados brevemente os aspectos de acessibilidade, especificamente o uso de leitores de tela interpretando as propostas existentes de linguagem neutra. Falaremos sobre os aspectos que apontam para a neutralidade e para a não neutralidade do masculino em língua portuguesa. Posteriormente, veremos que não existe uma sugestão unificada de formato de uso de linguagem neutra ou não binária, com uma breve vista de diferentes propostas. Finalmente, será visto que assim como o uso do masculino como forma geral pode ser inadequado do ponto de vista inclusivo, pode ser considerado que o uso de outra variante incorreria no mesmo problema, mesmo que advinda de uma minoria.

2. A LEGISLAÇÃO APROVADA EM PORTO ALEGRE

O fato motivador que impulsionou a escrita deste trabalho foi a sanção da lei 13.154, de 15 de junho de 2022, no município de Porto Alegre, RS. A lei trata do ensino e do uso da língua portuguesa por parte dos servidores públicos do município:

Garante aos estudantes do Município de Porto Alegre o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino, com o Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa e com a gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e obriga o emprego da norma gramatical e ortográfica padrão em toda a comunicação externa e com a população em geral realizada por parte da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta. (PORTO ALEGRE, 2022a)

O projeto de lei pode ser tido como um desdobramento do projeto “Escola sem partido” (CHAGAS, 2018), que tem como suposto alvo impedir a contaminação político-ideológica das escolas brasileiras. No entanto, em âmbito regional, a proposta é apresentada como sendo de iniciativa e inspiração local. De acordo com o Jornal Zero Hora, o vereador Jessé Sangalli teria sido acionado pela mãe de um aluno da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, cujo filho teria recebido pelo menos três tarefas em que professores de História e Geografia tratavam os estudantes como “alunes” e “queridxs alunxs” (VALLE, 2021). Jessé Sangalli encaminhou à prefeitura um pedido de providência em 14 de julho de 2021. Em resposta no dia 27 do mesmo mês, a Secretaria Municipal de Educação do município envia comunicado ao vereador, dizendo que:

[...] a linguagem neutra foi usada apenas na saudação do exercício, não como conteúdo da atividade”, e considerou que, embora a escola tenha tido a intenção de fazer uma comunicação inclusiva, “é preciso trabalhar as normas gramaticais e ortográficas vigentes, utilizando o padrão culto da Língua Portuguesa, de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e com grafia fixada pelo Acordo Ortográfico de 2016”. (GZH, 2022)

Em notificação extrajudicial enviada pela mãe do aluno à escola, a mesma diz que a linguagem neutra está ligada à “ideologia de gênero”², frisando que pais e tutores têm “o direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”. Essas colocações

² Segundo Morais (2018), a ideologia de gênero seria uma expressão de carga pejorativa através da qual setores conservadores da sociedade protestam contra atividades que discutem a questão de gênero e assuntos relacionados nas escolas.

podem ser usadas como ponto de partida para começarmos a entender a problemática do caso através de um viés político.

2.1 O conteúdo da lei

A lei aprovada em Porto Alegre possui cinco artigos. No artigo 1º é garantido aos estudantes do município o aprendizado da língua segundo a lei federal 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. No artigo 2º, a lei estende o uso das normas do artigo 1º à administração pública Municipal, direta e indireta, em toda a comunicação externa e com a população em geral. No artigo 3º, a lei estabelece que os servidores que usarem a língua em desacordo com o artigo 1º serão sancionados caso o façam “de forma a prejudicar o aprendizado dos estudantes ou o entendimento das comunicações do Poder Público”. O caráter das sanções não é especificado. No artigo 4º é atribuído à secretaria de educação de Porto Alegre o dever de empreender todos os meios necessários para valorizar a língua portuguesa. Chama a atenção o fraseamento genérico nesse ponto: “A secretaria responsável pela educação no Município de Porto Alegre”. Como será visto no terceiro capítulo do presente trabalho, a não especificidade da nomenclatura possui um motivo subjacente. Finalmente, o artigo 5º apenas coloca em vigor a lei a partir da data de sua publicação.

2.2 Os autores da lei

Apesar do projeto de Porto Alegre ter sua autoria assinada por sete vereadores do município de Porto Alegre (GZH, 2022), por motivos que serão tratados mais adiante, a autoria ideológica do projeto é mais obscura. A lista de autores do projeto de lei é composta por Jessé Sangalli (Cidadania), Fernanda Barth (à época filiada ao PSC³, atualmente ao Podemos⁴), Comandante Nádia (PP), Psicóloga Tanise Sabino (PTB), Alexandre Bobadra (PL), Ramiro Rosário (PSDB) e Hamilton Sossmeier (PTB). Será feita uma exposição pontual de posicionamentos públicos desses vereadores, que utilizam a internet e redes sociais como forma de

³ (ESTADÃO, 2022)

⁴ (PORTO ALEGRE, 2022)

difusão do seu discurso, em assuntos relacionados à temática de gênero e expressão de opinião. Tais posicionamentos não se restringem à data na qual a lei foi proposta porque os posicionamentos mencionados podem eles mesmos serem produto do movimento de aprovação da lei.

Em publicação na rede social Instagram (SANGALLI, 2023), Jessé Sangalli sugere que o presidente da república, Luiz Inácio Lula da Silva, seria considerado “gordofóbico” caso fosse um político de direita. Entre as *hashtags* utilizadas na publicação, o vereador faz uso do marcador *#dilmo*. Ao acessarmos a referida palavra-chave na rede social (INSTAGRAM, 2023), percebemos que ela se refere de maneira jocosa ao atual presidente. Uma publicação de autoria de terceiros elencada pelo referido marcador chama, inclusive, o presidente de “Trans-Honesto”, “Mentiroso que se identifica como honesto” (SILVINO, 2023).

Fernanda Barth reclama em uma entrevista à Rádio Guaíba (BARTH, 2022) de uma suposta narrativa do STF e do TSE que “torna criminosa (sic) as nossas dúvidas”, se referindo aos acampamentos junto a quartéis formados por extremistas de direita que estariam tendo sua liberdade de expressão tolhida à força. Em publicação na rede TikTok (BARTH, 2023), a vereadora traz um vídeo intitulado “LINGUAGEM NEUTRA NÃO É PORTUGUÊS”, no qual trechos mostram integrantes do governo federal usando linguagem neutra. O vídeo é acompanhado das *hashtags* *#mulheresdedireita*, *#educacaomilitante* e *#politica*.

Em entrevista durante campanha ao senado (VIGNA, 2022), a vereadora Comandante Nádia (Nádia Rodrigues Silveira Gerhard) diz, em um trecho que trata de projetos de lei sobre o aborto, o seguinte: “Sexo é bom, desde que se tenha cuidado. É preciso tratar de forma técnica. Não no oba-oba, como sugerem os defensores da ideologia de gênero ao dizerem que “menino pode ser menina”. Isso cada um vai decidir na hora certa”.

Em publicação em sua página pessoal, a vereadora Psicóloga Tanise Sabino possui uma publicação que se refere à sanção da lei que trata do uso de linguagem neutra em Porto Alegre. Na publicação podemos encontrar uma citação atribuída à vereadora:

O uso de forma inadequada do português correto acarreta prejuízos à aprendizagem dos alunos, uma vez que estão em desenvolvimento intelectual, e o aprendizado obtido nesta fase escolar será utilizado ao longo da vida deste (sic) estudante. O uso apropriado da língua portuguesa é essencial, desta forma, não podemos admitir a

utilização de expressões como: “alunes”, “queridxs”, “alunxs” e “todxs”. O uso deste tipo de linguagem seria admitido em um colégio militar, na redação de vestibular ou concurso público? (TANISE SABINO, 2022)

Alexandre Bobadra, que já foi indiciado pela Delegacia da Mulher por violência política de gênero (SIMÕES, 2022) contra a também vereadora Bruna Rodrigues (PCdoB), compartilhou em seu perfil na rede social Facebook um vídeo (BOBADRA, 2023) em que o deputado federal Nikolas Ferreira se defende da acusação de transfobia, com o título “NIKOLAS FERREIRA PERGUNTOU “O QUE É UMA MULHER?” E SE SURPREENDEU”, no qual o deputado defende entre outras coisas que uma mulher é aquela que possui um útero, ignorando o fato de haverem mulheres que têm seus úteros removidos por necessidade médica. Em outro vídeo na mesma rede (BOBADRA, 2022), durante a votação do projeto 13.154, diz que o tema não se trata de “Viagra, ou vacina, ou Bolsonaro” (escândalos políticos ligados ao ex-presidente na época), e que o projeto tratava de linguagem culta. Diz que a linguagem neutra deve ser estudada em mestrado ou doutorado, ignorando o fato do projeto vedar o uso de qualquer produto de tal discussão pela esfera pública do serviço municipal. Logo em seguida fala sobre colégios estaduais estarem liberando o compartilhamento de banheiros masculinos e femininos, e pede que os ouvintes imaginem “se um homem, com 16 ou 17 anos do ensino médio, vai num banheiro e lá está uma menina de seis anos de idade” - uma outra discussão que, apesar de não parecer ter relação direta com o projeto em votação, dá um forte indicativo da agenda política subjacente em sua elaboração.

Em vídeo no TikTok (ROSÁRIO, 2020), Ramiro Rosário coloca como descrição “Sou contra a ideologia de gênero no ensino de Porto Alegre e defendo uma escola sem partido e sem doutrinação. #RR45678 #RamiroConservador”. Em uma mensagem publicada no Twitter, o vereador publica:

Parabéns ao Colégio Farroupilha por ter cancelado apresentações de uma peça teatral que ensina português errado às crianças. "Linguagem neutra" não existe e não pode ser usada em ambiente escolar. Este é o tipo de colégio corajoso que eu ficarei feliz em matricular minha filha.”. (ROSÁRIO, 2021)

Apesar de podemos considerar esse posicionamento natural tendo o vereador como autor da lei, observamos uma atitude contraditória em uma resposta a um comentário na mesma publicação. Quando informado por uma pessoa sobre a surpresa por tal posição conservadora (KERBER, 2021), o vereador responde: “O

que é importante e serve como fundamento da nossa sociedade deve ser conservado. Inclusive, o **respeito ao próximo e a quem discorda**” (grifo meu). Considerando que a lei veta formas específicas de discurso, o respeito à opinião discordante fica comprometido.

Hamilton Sossmeier publica um argumento em defesa da lei em sua página no Facebook:

A tentativa de "normalizar" a linguagem neutra vem se intensificando a cada dia, ignorando o fato de que tal linguagem pode ser prejudicial ao aprendizado de pessoas com dislexia, mudos, surdos e cegos. No município de Porto Alegre, aprovamos o projeto de minha autoria juntamente com os vereadores Fernanda Barth (PRTB), Comandante Nádia (PP) e Psicóloga Tanise Sabino (PTB) e dos vereadores Alexandre Bobadra (PSL), Ramiro Rosário (PSDB) e Jessé Sangalli (Cidadania), que proíbe o uso da linguagem neutra em Porto Alegre. (SOSSMEIER, 2021)

Apesar da preocupação do vereador com a acessibilidade, a imagem da publicação, assim como as imagens de todas as publicações do vereador na rede social, não tem descrição para cegos ou pessoas com baixa visão.

3. O CONTEXTO NACIONAL

Tendo ciência dos fatos expostos anteriormente seria perfeitamente possível considerar que os autores do projeto de lei se organizaram, de fato, em torno de um ponto programático comum e propuseram um projeto independente e original, tendo em vista as aspirações de suas respectivas bases eleitorais. Entretanto, o projeto de lei aprovado em Porto Alegre faz parte de um projeto nacional mais amplo e possui pouco caráter ineditista.

Através da análise do noticiário dos últimos anos é possível ver que as pautas relacionadas aos costumes ganharam papel de destaque nas propostas políticas de direita, substituindo as pautas econômicas. Evitando ampliar em demasia o escopo do presente trabalho, deixaremos de analisar em profundidade esse movimento. Antes de nos voltarmos de maneira detalhada para o texto da lei cabe demonstrar, de maneira simples, como o mesmo se trata não de uma iniciativa espontânea de caráter local e sim de um movimento político amplo, de caráter nacional⁵.

A ementa da lei 13.154 do município de Porto Alegre consiste no seguinte texto:

Garante aos estudantes do Município de Porto Alegre o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino, com o Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa e com a gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e obriga o emprego da norma gramatical e ortográfica padrão em toda a comunicação externa e com a população em geral realizada por parte da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta. (PORTO ALEGRE, 2022)

A utilização da ferramenta de pesquisa do Google fornece resultados bastante interessantes quando se pesquisa um extrato do texto acima: “o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino”. Há uma enorme quantidade de leis extremamente similares, muitas vezes parágrafo por parágrafo, em municípios, estados e em nível nacional. Seguem alguns exemplos, não exaustivos.

Ementa da lei 5.288/2023, do município de Viamão, RS:

⁵ Podemos ver uma lista de estados onde leis semelhantes já foram aprovadas em (G1, 2023).

GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO ESTABELECIDAS COM BASE NAS ORIENTAÇÕES NACIONAIS ACERCA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELO VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA (VOLP) E PELA GRAMÁTICA ELABORADA NOS TERMOS DA REFORMA ORTOGRÁFICA RATIFICADA PELA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP) E OBRIGA O USO DA LÍNGUA PORTUGUESA NOS MESMOS TERMOS EM TODA A COMUNICAÇÃO EXTERNA E COM A POPULAÇÃO EM GERAL REALIZADA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA. (VIAMÃO, 2023)

Da câmara municipal de Urussanga, SC, temos na ordem do dia da reunião ordinária de 8 de setembro de 2021:

Projeto de Lei PL nº 24/2021 – Garante aos estudantes do Município de Urussanga o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais acerca de Educação, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e pela gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) (Autoria – Vereador Fabiano Murialdo De Bona/PSDB). (BONETTI, 2021)

No município de Guaíba, RS, temos o projeto de lei 078/2022, que possui a ementa a seguir:

Garante aos estudantes do Município de Guaíba o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino, com o Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa e com a gramática elaborada nos termos a reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e obriga o emprego da norma gramatical e ortográfica padrão em toda a comunicação externa e com a população em geral realizada por parte da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta. (GUAÍBA, 2022)

No município de Ribeirão Preto, SP, na Sessão Ordinária de 30 de junho de 2022, o vereador Emílio Cury (NOVO) apresenta diversas matérias, dentre as quais a inclusão de disciplina ou curso extracurricular de empreendedorismo na rede de educação básica da cidade, além do projeto de lei 86/2022, que segundo a ementa:

GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E AS ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, COM O VOCABULÁRIO OFICIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA E COM A GRAMÁTICA ELABORADA NOS TERMOS DA REFORMA ORTOGRÁFICA RATIFICADA PELA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA E OBRIGA O EMPREGO DA NORMA GRAMATICAL E ORTOGRÁFICA PADRÃO EM TODA A COMUNICAÇÃO EXTERNA E COM A POPULAÇÃO EM GERAL REALIZADA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA. (RIBEIRÃO PRETO, 2022)

No o projeto de lei 5248/2020, do deputado Guilherme Derrite (PP/SP), encontramos a redação a seguir:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes de todo território nacional o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta, com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a grafia fixada no tratado internacional vinculativo do Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à Educação Básica, assim entendida aquela prevista no art. 4º da Lei nº 9.394/96, ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para provimento de cargos e funções públicas da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 2º Fica vedado o uso da “linguagem neutra”, do “dialeto não binário” ou de qualquer outra que descaracterize o uso da norma culta na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, em documentos oficiais dos entes federados, em editais de concursos públicos, assim como em ações culturais, esportivas, sociais ou publicitárias que percebam verba pública de qualquer natureza. (BRASIL, 2020)

Enquanto o propósito dos projetos de lei mencionados anteriormente, incluindo o de Porto Alegre, só se torna claro ao acompanharmos o noticiário envolvendo seu anúncio por parte dos proponentes, a novidade do último em relação aos anteriores é termos, de maneira muito mais clara, a menção ao uso de “linguagem neutra”. Ao contrário dos outros textos que mencionam prejuízo ao ensino de maneira mais genérica e passível de diferentes interpretações, o último deixa bastante claro que “linguagem neutra” e “dialeto não binário” seriam descaracterizantes da norma culta.

O interesse político dos proponentes da legislação que proíbe o uso dessas formas alternativas de linguagem é claro. Programas ideológicos como o Escola sem Partido, [criado em 2004 (CHAGAS, 2018)], deixam claro que o escopo de intervenção se estende além do campo linguístico, ao dizer que “o poder público não irá se imiscuir na orientação sexual dos alunos”. No entanto, não é possível descartar esses pontos de vista como também válidos em uma discussão ampla com a sociedade. A assim chamada pauta de costumes também é uma questão pertinente para uma parcela considerável da população. O fato é que a discussão, em si, está muito longe de encerrada, tanto em aspectos legais quanto linguísticos ou sociais, portanto não poderia ser interdita unilateralmente por uma das partes interessadas antes que haja uma discussão mais ampla.

Para que seja considerada a possibilidade de um encerramento formal da questão da linguagem neutra ou não binária, através de uma interdição legal do prosseguimento do seu uso e estudo, seria necessário que houvesse um consenso razoável sobre seu uso ou sobre sua não validade técnica. No entanto, há indicadores linguísticos e sociais que apontam que seu uso e sua forma não apresentam consenso.

4. TÓPICOS SOBRE A INTERVENÇÃO EM ÂMBITO LEGAL, SOCIAL E LINGUÍSTICO

4.1 Imposição de normas através de legislação

Um argumento mencionado com frequência contra o uso de linguagem neutra é que uma língua evolui de maneira espontânea através do uso e inovação por parte dos seus usuários. Dessa forma, não seria justificável a imposição de novos padrões pronominais ou outras tentativas de neutralização da linguagem através de legislação. Contudo, os próprios projetos de lei estão impedindo o surgimento de uma variedade linguística. Da mesma forma, pode ser alegado que com o surgimento de um consenso linguístico de proporções razoáveis é possível impor o uso de um conjunto de variantes idiomáticas artificial, como o prescrito pelo próprio acordo ortográfico mencionado pelos projetos de lei.

A competência para legislar sobre a língua também é limitada. Ao analisar a constitucionalidade de uma lei do estado de Rondônia (RONDÔNIA, 2021), o Supremo Tribunal Federal decidiu por sua inconstitucionalidade (BRASIL, 2023), considerando que cabe à União tal regulação. Isso, por si, teria o efeito de inviabilizar todas as iniciativas de âmbito municipal ou estadual, restando apenas projetos de caráter federal, como o anteriormente citado projeto de lei 5248/2020. Todavia, como não há nenhuma lei aprovada em nível federal, é possível dizer que até o momento não existe lei constitucionalmente válida embargando o uso ou ensino de linguagem neutra.

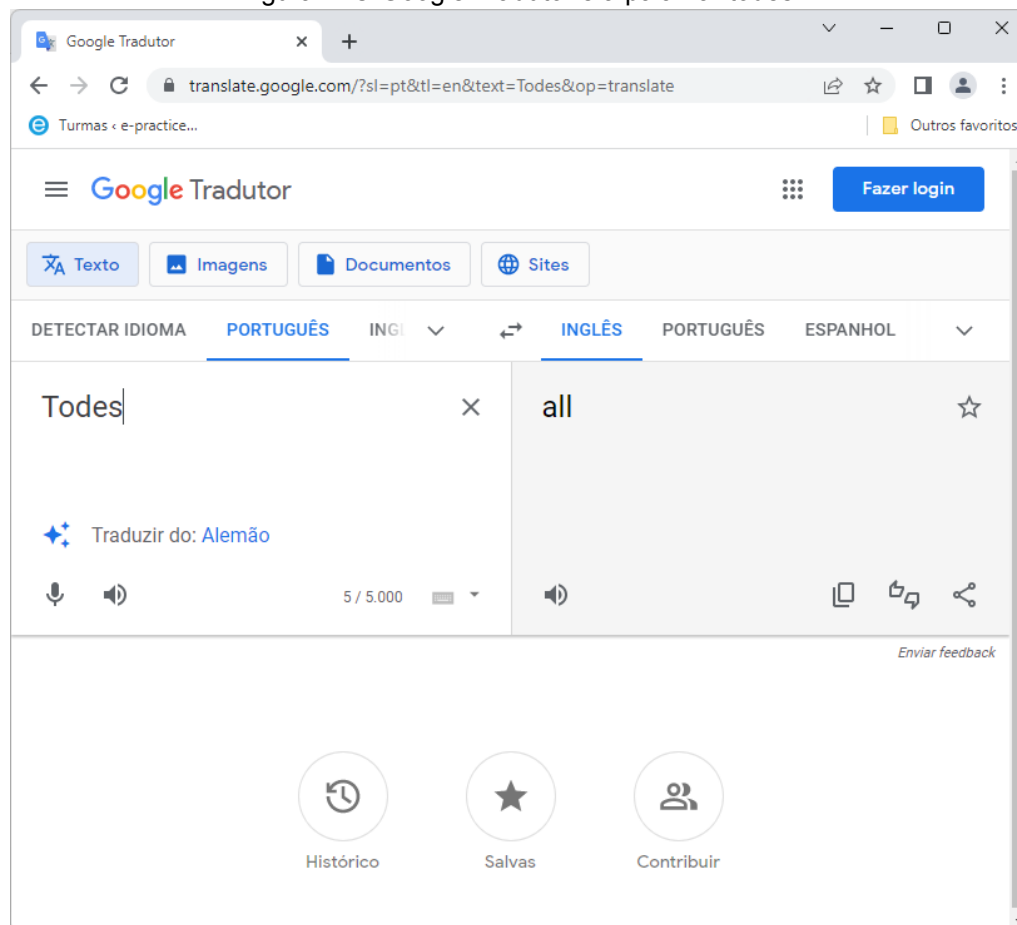
Podemos ressaltar, novamente, que caso surgissem alterações no padrão formal de uso de formas pronominais ou gênero em língua portuguesa, tais alterações poderiam ser registradas em lei, algo que provavelmente também viria a ampliar a discussão aos demais países da comunidade de países de língua oficial portuguesa.

4.2 A dificuldade no uso de leitores de tela

Outro argumento mencionado com bastante frequência contra a adoção do uso de linguagem neutra seria o fato de leitores de tela possivelmente encontrarem dificuldade para a leitura das novas formas.

Enquanto seria possível alegar que programas não adaptados enfrentam dificuldade em ler palavras nas quais a vogal temática é substituída pela letra X ou pelo sinal @, por exemplo, o mesmo não pode ser dito quando as vogais são trocadas por vogais diferentes. A língua portuguesa possui um conjunto de regras de pronúncia que permite prever a pronúncia de novos vocábulos, então a leitura de um neologismo como “todes” seria trivial. Na figura 1 podemos ver que o tradutor do Google, por exemplo, não só é capaz de pronunciar a palavra “todes” como também traduzir de maneira adequada para outro idioma.

Figura 1: O Google Tradutor e a palavra “todes”



Fonte: captura de tela elaborada pelo autor (2023)

Outros dois fatos que não são levados em consideração pelos que preveem dificuldades na leitura por programas de acessibilidade é que os mesmos já

realizam uma quantidade significativa de filtragem e adaptação, e que a definição de um padrão ortográfico de linguagem neutra necessariamente produzirá uma norma de pronúncia.

Enquanto temos casos mais evidentes, como os sinais de pontuação, que não produzem representação direta, apenas alterações de prosódia, o conteúdo de uma página HTML possui uma quantidade significativa de conteúdo o qual os programas de leitura de tela são treinados a ignorar.

Figura 2: exemplo de um fragmento de uma página HTML contendo um texto sobre leitores de tela

```

1 <!DOCTYPE html>
2 <html xmlns="http://www.w3.org/1999/xhtml" lang="pt-br" xml:lang="pt-br">
3 <head><meta http-equiv="Content-Type" content="text/html; charset=UTF-8" />
4 <title>Leitores de Tela – Portal Acessibilidade UFSCar</title>
5 <link rel="shortcut icon" type="image/x-icon" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-favicon.ico" />
6 <link rel="apple-touch-icon" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-apple-touch-icon.png" />
7 <link rel="apple-touch-icon-precomposed" sizes="144x144" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-apple-touch-icon-1
8 <link rel="apple-touch-icon-precomposed" sizes="114x114" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-apple-touch-icon-1
9 <link rel="apple-touch-icon-precomposed" sizes="72x72" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-apple-touch-icon-72x
10 <link rel="apple-touch-icon-precomposed" sizes="57x57" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-apple-touch-icon-57x
11 <link rel="apple-touch-icon-precomposed" href="/++theme++zip-ufscar/ufscar-apple-touch-icon-precomposed.png"
12 <meta name="twitter:card" content="summary" /><meta property="og:site_name" content="Portal Acessibilidade UFSC
13 <body id="visual-portal-wrapper" class="frontend icons-on portaltyp-document section-recursos site-acessibilid
14 <header id="content-header">
15 <div class="container">
16
17 <div id="portal-header">
18 <a id="portal-logo" title="Portal de Acessibilidade UFSCar" href="https://www.acessibilidade.ufscar.br">
19 
22
23 <form id="searchGadget_form" action="https://www.acessibilidade.ufscar.br/@@search" role="search" data-pat-li
24
25 <div class="LSBox">
26 <label class="hiddenStructure" for="searchGadget">Busca</label>
27
28 <div class="searchSection">
29 <input id="searchbox_currentfolder_only" class="noborder" type="checkbox" name="path" value="/adminis
30 <label for="searchbox_currentfolder_only" style="cursor: pointer">apenas nesta seção</label>
31 </div>
32
33 <input name="SearchableText" type="text" size="18" accesskey="3" id="searchGadget" title="Buscar no Site">

```

Fonte: captura de tela elaborada pelo autor (2023)

Ou seja, os recursos de leitura de tela já não acessam o texto a ser lido de maneira trivial. Já há uma quantidade de recursos significativa envolvida no processo de leitura. Havendo uma norma estabelecida de pronúncia, a adição de um conjunto de regras para fazer a leitura correta de grafismos como “tod@s” seria trivial.

4.3 Neutralidade de gênero

4.3.1 O masculino neutro na língua portuguesa

Possenti (2022) expõe, a partir de exemplos de vários autores, a questão do estabelecimento preciso da natureza do gênero na língua portuguesa. Ao mesmo tempo que aponta que os estudos gramaticais tradicionais apontam para a neutralidade do masculino, dizendo entre outros exemplos que expressões sem sujeito como “está frio” não possuem gênero, apesar do uso da forma masculina (ou não marcada), defende que a discriminação social de gênero se dá de maneira mais pesada na área lexical, como na oposição entre aventureiro / aventureira.

Figura 3 - diferenças de significado entre formas masculinas e femininas

cão = o melhor amigo do homem	cadela = puta
vagabundo = desocupado	vagabunda = puta
touro = homem forte	vaca = puta
Pistoleiro = assassino	pistoleira = puta
aventureiro = destemido, desbravador	aventureira = puta
garoto de rua = menino que vive na rua	garota de rua = puta
homem da vida = pessoa com sabedoria	mulher da vida = puta
o galinha = o “bonzão”, aquele que traça todas	a galinha = puta
puto = irritado, bravo	puta = puta

Fonte: POSSENTI, 2022

Somada a uma argumentação forte nós temos a defesa de que, de fato, de um ponto de vista puramente linguístico seria possível vermos a forma masculina como sendo não marcada, e a forma feminina marcada.

As palavras ditas masculinas são não marcadas. É por isso que se diz "o circo tem dez leões", mesmo que haja ali cinco leões e cinco leoas, mas não se diz, no mesmo caso, que tem dez leoas. Também é por isso que se tem dito: "Todos nascem iguais em direitos", o que inclui as mulheres, mas não se incluiriam os homens se a forma fosse "todas nascem iguais em direitos". (POSSENTI, 2022, p. 28)

Ao mesmo tempo, o autor menciona a emergência de linguística *folk* (p.30), a partir da qual a percepção popular infere regras de uso à língua que, apesar de não encontrarem respaldo dos estudos gramaticais formais, demonstram a percepção popular sobre o funcionamento da linguagem. Nesse escopo é mencionada a discussão sobre a legitimidade do uso da forma "presidenta". Segundo Possenti, o uso mesmo que jocoso de expressões como "presidento" demonstra que há uma crença generalizada de que o que caracteriza o masculino seria o -o final.

Não podemos negar que, mesmo que essa percepção não resista à análises mais rigorosas, ela existe, e o fato dela ser rejeitada por critérios de caráter mais científico não faz com que ela desapareça. O simples fato dela existir demonstra que há uma inferência de natureza popular no uso do gênero que associa o masculino ao que os estudos linguísticos mais puros reconhecem como neutro.

4.3.2 A não neutralidade do gênero masculino

Moura (2022) propõe a não-equivalência entre os gêneros masculino e feminino baseado na mudança de sentido gerada pela reversão de gênero gramatical. Suas funções são resumidas em três:

- (i) função depreciativa (tanto no caso de termos femininos aplicados a homens quanto no caso de termos masculinos aplicados a mulheres);
- (ii) função aproximativa, visando criar camaradagem e intimidade entre os interlocutores (tanto no caso de termos femininos aplicados a homens quanto no caso de termos masculinos aplicados a mulheres);
- (iii) função apreciativa, visando realçar o status social da pessoa designada (só no caso de termos masculinos aplicados a mulheres). (MOURA, 2022, p. 45)

Na função depreciativa nós temos a construção de uma imagem tida como negativa, seja ela masculina ou feminina, sendo projetada a um indivíduo do outro gênero, quebrando a concordância formal do idioma.

Na função aproximativa, termos masculinos são usados por mulheres no português brasileiro para marcar proximidade e camaradagem. É notado o fato, no entanto, de que o corpus analisado não registrou a presença de formas femininas usadas com referentes masculinos com a mesma função.

Na função apreciativa, a subversão do gênero gramatical tradicional se dá com o uso de formas masculinas denotando mulheres, como forma de inferir prestígio e *status*. Novamente é feita a observação de que não foram encontrados exemplos contendo elogios a homens usando marcas do gênero feminino.

4.4 A inexistência de um padrão único para o uso de linguagem neutra

[Enquanto outras línguas com marcação de gênero masculino e feminino, como o inglês, possuem alguns recursos de uso pronominal neutro como o uso de “they” no singular, atestado desde a idade média (CAVALCANTE, 2022), a língua portuguesa não dispõe de tal recurso. Existem propostas para modificar a língua em tal direção.] Almeida (2020) elabora um manual de boas práticas para o uso de linguagem neutra. Apesar de não recomendar o uso de “X” ou “@” (já discutidos aqui), o manual apresenta quatro propostas diferentes para o uso de pronomes, chamados de Sistema Elu, Ile, Ilu e El. O fato de haver mais de uma proposta indica que um consenso de uso ainda não foi formado, o que indica a necessidade de debate e análise acerca de um estilo padronizado. No entanto, seria possível dizer, de acordo com a teoria *queer*, que muitas pessoas poderiam até mesmo ser contrárias ao estabelecimento de uma norma de uso (BUTLER, 1993).

4.5 Dominância de gênero

Freitag (2022) aborda a questão da dominância de gênero na língua portuguesa. A tradição linguística do português faz que um grupo de pessoas contendo apenas um indivíduo masculino seja referido pelo masculino. As iniciativas de representatividade de gênero feminino levaram ao uso explícito de formas como “Senhoras e Senhores”. O uso de uma forma de representação neutra adicional

traria uma oportunidade de inclusão adicional a esse conjunto, porém o uso de gênero neutro *em substituição* a ambas as formas masculina e feminina geraria apenas a imposição do padrão de um segmento da sociedade — ainda que composto por uma minoria — sobre todos, da mesma forma que a prevalência do masculino regia o uso da língua.

Defendo o direito de *ter direito* a escolher pronomes e flexão de meu gênero, não a neutralidade, apagando meu gênero. Eu lutei muito para ter meu A no meu diploma e não me sinto incluída numa pretensa neutralidade. Mas eu não faço a língua, sou apenas mais uma pessoa na comunidade. (FREITAG, 2022, p.71)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do trabalho que por aqui se encerra foi demonstrar que a questão do uso de gênero na língua portuguesa ainda está em aberto, distante de consenso científico ou social.

Respondendo às questões apresentadas anteriormente, podemos ver que com base na decisão do Supremo Tribunal Federal não existe legislação aprovada, até o momento, capaz de proibir o uso ou ensino de linguagem neutra que resista a um recurso de constitucionalidade, já que a decisão sobre o caso de Rondônia confere à União a competência legislativa. Cabe ressaltar que as leis estaduais e municipais não se tornam automaticamente nulas, porém não resistiriam a sua contestação ou de seus efeitos no STF. Isso não se aplica ao caso da aprovação futura de uma lei nacional sobre o tema.

Também vimos que a proposta original da lei se insere em um projeto político de escopo nacional, e faz parte da pauta defendida por políticos de direita e extrema direita. A lei aprovada em Porto Alegre é baseada literalmente em um modelo, não podendo ser dito que seu caráter e iniciativa são originais e locais. O crescimento de representação de tal parte do espectro político em tempos recentes se manifesta na própria capacidade de apresentar e aprovar projetos similares. Também não é possível desconsiderar o fato que tal segmento representa os interesses de uma parcela bastante significativa dos eleitores, portanto dos usuários da língua portuguesa em si.

Enquanto existem diversas sugestões a respeito de possíveis padrões de representação de linguagem neutra ou não binária que já foram propostos, ainda não existe sequer um entendimento generalizado sobre sua pertinência. Enquanto movimentos que representam minorias defendem seu uso como ferramenta de inclusão, representantes ligados a denominações religiosas se consideram agredidos por seu uso, e algumas representantes do movimento feminista percebem mais um obstáculo em relação à busca pela representatividade feminina. Apoiadores do movimento *queer* podem até mesmo ser contrários ao estabelecimento de normas fixas para a representação de gênero.

A questão da linguagem neutra não possui uma resposta que represente de maneira satisfatória a maioria dos atores mencionados. Dessa forma, sem invalidar

nenhum posicionamento contrário ou favorável, é permitido condenar a tentativa de impedir o seu uso através de lei, porquanto é necessário que haja o aprofundamento da discussão linguística e social relativa ao assunto, dando voz a todos na discussão dos rumos da língua. [Não cabe ao governo restringir o uso da língua em detrimento da liberdade de expressão de minorias oprimidas, e não deve ser permitido que um segmento político restrito exerça controle e impeça o progresso da análise do uso da linguagem neutra ou não binária pela sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G. C. **Manual para o uso da linguagem neutra em língua portuguesa**. Cascavel: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2020.

BARONAS, R. L.; COX, M. I. P (orgs.). **Linguística popular / folk linguistics**. Campinas: Pontes, 2020.

BARTH, Fernanda. **#mulheresdedireita #educacaomilitante #politica**. 24 jan. 2023. TikTok: @fernanda.barth. Disponível em: <<https://www.tiktok.com/@fernanda.barth/video/7192277081575656709>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

BARTH, Fernanda. **A POPULAÇÃO QUE ESTÁ NAS RUAS, NÃO AGUENTA MAIS MENTIRAS**. Youtube, 22 nov. 2022. Disponível em: <<https://youtu.be/JUZ-2C98gyU>> Acesso em: 19 mar. 2023.

BOBADRA, Alexandre. **Durante votação que restringe a linguagem de gênero nas escolas, manifestamos nosso repúdio à ideologização sexual de nossas crianças**. Porto Alegre, 2 mai. 2022. Facebook: alexandrebobadraoficial. Disponível em: <<https://www.facebook.com/alexandrebobadraoficial/videos/durante-vota%C3%A7%C3%A3o-que-restringe-a-linguagem-de-g%C3%AAnero-nas-escolas-manifestamos-nos/1618647115185827/>>. Acesso em: 19 mar 2023.

BOBADRA, Alexandre. **NIKOLAS FERREIRA PERGUNTOU “O QUE É UMA MULHER?” E SE SURPREENDEU**. 14 mar. 2023. Facebook: alexandrebobadraoficial. Disponível em: <<https://www.facebook.com/alexandrebobadraoficial/videos/1979699189039169/>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

BONETTI, Odivaldo. **TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2021**. Câmara Municipal de Urussanga/SC. Urussanga, 3 set. 2021. Disponível em:

<<https://www.camara.aurussanga.sc.gov.br/imprensa/noticias/0/11/0/3857>>. Acesso em: 28 mar. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 5248/2020**. Estabelece o direito dos estudantes de todo o Brasil ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2265570>>. Acessado em: 30 mar. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF entende que proibição de linguagem neutra em Rondônia invade competência da União sobre educação**. 10 fev. 2023. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=502208>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

BUTLER, J. P. **Bodies that matter: on the discursive limits of “sex”**. New York: Routledge, 1993.

CAVALCANTE, S. A morfologia de gênero e a mudança acima do nível de consciência. In: FILHO, R. B.; OTHERO, G. A. (Orgs), **Linguagem “Neutra”, língua e gênero em debate**. São Paulo: Parábola, 2022.

CHAGAS, I.; SOUZA, I. **Escola sem Partido: entenda a polêmica**. Politize!, 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/escola-sem-partido-entenda-a-polemica/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwov6hBhBsEiwAvrvN6J9GCOiPn2NgN0ECayO_6gYE_RKSONLr_qCvWgz2oZifi93XdPnn-BoCWK0QAvD_BwE>. Acesso em: 19 abr. 2023.

ESTADÃO. Candidata Fernanda Barth | Eleições 2022 - Estadão. **Estadão**. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/2022/candidatos/rs/deputado-estadual/fernanda-barth/20022/>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

FREITAG, R. M. K. Conflito de regras e dominância de gênero. In: FILHO, R. B.; OTHERO, G. A. (Orgs), **Linguagem “Neutra”, língua e gênero em debate**. São Paulo: Parábola, 2022.

G1. Linguagem neutra: barrada pelo STF, lei que proíbe o uso existe em 3 estados e 2 capitais. **G1**, 13 fev. 2023. Disponível em <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/02/13/linguagem-neutra-barrada-pelo-stf-lei-que-proibe-o-uso-de-linguagem-neutra-existe-em-3-estados-e-2-capitais.ghtml>>. Acesso em 7 mar. 2023.

GUAÍBA. Câmara dos Vereadores. **Projeto de Lei do Legislativo PLL 078/2022**. Garante aos estudantes do Município de Guaíba o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino, com o Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa [...]. Disponível em: <<https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/?sec=proposicao&id=24089>>. Acesso em: 28 mar. 2023.

GZH. Vereadores aprovam lei que proíbe uso de linguagem neutra em escolas de Porto Alegre. **GZH**, Porto Alegre, 4 de maio de 2022. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2022/05/vereadores-aprovam-lei-que-proibe-uso-de-linguagem-neutra-em-escolas-de-porto-alegre-cl2s5nqpe00dl019iocgbc194.html>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

INSTAGRAM. **#dilmo hashtag no Instagram, 2023**. Instagram: #dilmo. Disponível em: <<https://www.instagram.com/explore/tags/dilmo/>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

KERBER, Paula. **Não sabia que o senhor era tão conservador** [...]. 11 nov 2021. Twitter: @PPazulona. Disponível em: <<https://twitter.com/PPazulona/status/1458816191477256197>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

MORAIS, Pâmela. Ideologia de gênero: o que é e qual a polêmica por trás dela?. **Politize!**, 23 nov. 2018. Disponível em:

<<https://www.politize.com.br/ideologia-de-genero-questao-de-genero/>>. Acesso em: 07 mar. 2023.

MOURA, H.; MÄDER, G. R. C. Reversão de gênero gramatical no português brasileiro. In: FILHO, R. B.; OTHERO, G. A. (Orgs), **Linguagem “Neutra”, língua e gênero em debate**. São Paulo: Parábola, 2022.

[PONTES, D. Pânico moral. **Jornal de notícias**. Porto, 21 abr. 2017. Disponível em: <<https://www.jn.pt/opiniao/david-pontes/panico-moral-6234400.html>>. Acesso em: 19 abr. 2023.]

PORTO ALEGRE. **FERNANDA Barth (PODE)**. Câmara Municipal de Porto Alegre, 2022. Disponível em: <<https://www.camarapoa.rs.gov.br/vereadores/fernanda-barth>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

PORTO ALEGRE. Prefeitura de Porto Alegre, 2022a. **LEI Nº 13.154, DE 15 DE JUNHO DE 2022**. Garante aos estudantes do Município de Porto Alegre o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino, com o Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa [...]. Disponível em: <https://www.camarapoa.rs.gov.br/draco/processos/136350/Lei_13154.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2023.

POSSENTI, S. O gênero e o gênero. In: FILHO, R. B.; OTHERO, G. A. (Orgs), **Linguagem “Neutra”, língua e gênero em debate**. São Paulo: Parábola, 2022.

RIBEIRÃO PRETO. Câmara Municipal de Ribeirão Preto. **Projeto de Lei Nº 84/2022**. GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E AS ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, COM O VOCABULÁRIO OFICIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA [...]. Disponível em: <https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/sapl_documentos/ata_sessao/2946_a_ta_sessao.pdf?1680582601.48>. Acesso em: 03 abr. 2023.

RONDÔNIA. **Lei ordinária nº 5.123, de 19 de outubro de 2021**. Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado de Rondônia ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona. Disponível em: <<https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/9987/l5123.pdf>>.

Acesso em: 03 abr. 2023.

ROSÁRIO, Ramiro. **Parabéns ao Colégio Farroupilha por ter cancelado apresentações de uma peça teatral que ensina português errado às crianças** [...]. 10 jan. 2021. Twitter: @curtaramiro. Disponível em: <<https://twitter.com/curtaramiro/status/1458474173114855428>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

ROSÁRIO, Ramiro. **Sou contra a ideologia de gênero no ensino de Porto Alegre e defendo uma escola sem partido e sem doutrinação #RR45678 #RamiroConservador**. 20 out. 2020. Tiktok: @vereadoramiro. Disponível em: <<https://www.tiktok.com/@vereadoramiro/video/6878624660758531329>>. Acesso em: 19 mar 2023.

SANGALLI, Jessé. **Se ele fosse de direita seria “gordofobia”**, 16 mar. 2023. Instagram: @jessesangalli. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cp3LyJ9g_6h/>. Acesso em: 19 mar. 2023.

SILVINO, Sônia. **Trans-Honesto**, 11 mar. 2023. Instagram: @sonia_silvino. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CposYYXsap4/>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

SIMÕES, Flávia. Vereador de Porto Alegre é indiciado por violência política de gênero. **Correio do Povo**, Porto Alegre, 11 mar. 2022. Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/vereador-de-porto-alegre-%C3%A9-indiciado-por-viol%C3%Aancia-pol%C3%ADtica-de-g%C3%AAnero-1.787062>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

SOSSMEIER, Hamilton. **Linguagem Neutra NÃO EXISTE**. 12 fev 2023. Facebook: hamilton.sossmeier. Disponível em: <<https://www.facebook.com/100029951643801/posts/a-tentativa-de-normalizar-a-linguagem-neutra-vem-se-intensificando-a-cada-dia-ig/926260365049010/>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

SOSSMEIER, Hamilton. **Projeto de Lei Ensino da Língua portuguesa unicamente conforme as normas legais**. Porto Alegre, 10 ago. 2021. Facebook: hsossmeier. Disponível em: <<https://www.facebook.com/hsossmeier/posts/pfbid0AmP94RnwzuMLt4pikR3mKH3TktLsZBp1CuRjBqwKNSbAU5pY81HwpAEiAD9N5MGvI>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

TANISE SABINO. Prefeito Sebastião Melo sanciona lei que proíbe uso de linguagem neutra em escolas de Porto Alegre. **Psicóloga Tanise Sabino Vereadora**, 15 jun. 2022. Disponível em: <<https://tanisesabino.com.br/vereadora/prefeito-sebastiao-melo-sanciona-lei-que-proibe-uso-de-linguagem-neutra-em-escolas-de-porto-alegre/>>. Acesso em 19 mar. 2023.

TSE. **Eleição Geral Ordinária 2022**. Tribunal Superior Eleitoral, 2022. Disponível em: <<https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao/resultados>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

VALLE, Karine Dalla. Escola de Porto Alegre envia material chamando estudantes de “alunes” e “alunxs” e é alvo de reclamação. **GZH**, Porto Alegre, 3 ago. 2021. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2021/08/escola-de-porto-alegre-envia-material-chamando-estudantes-de-alunes-e-alunxs-e-e-alvo-de-reclamacao-ckrwjfyq008a013ban2soif5.html>>. Acesso em: 19 mar. 2023.

VIAMÃO. Câmara Municipal de Viamão. **Lei 5.288/2023, 06/01/2023**. GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS [...]. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/0avr0>> Acesso em: 19 mar 2023.

VIGNA, Rafael. “É preciso simplificar, de oito ou nove tributos para um”, afirma a candidata Comandante Nádia. **Zero Hora**, Porto Alegre, 13 set. 2022. Eleição ao Senado. Disponível em:

<<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/eleicoes/noticia/2022/09/e-preciso-simplificar-de-oito-ou-nove-tributos-para-um-afirma-a-candidata-comandante-nadia-cl7zai1en00d5016e9clydsvc.html>>. Acesso em: 19 mar. 2023.